



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 09/2029

O vereador autor da propositura em tela, no uso de suas atribuições que lhes conferem e com base no Regimento Interno, Art. 118 § 5º, propomos a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 09/2022

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 09/2020, que “GARANTE AOS IRMÃOS QUE FREQUENTAM A MESMA ETAPA DE ENSINO, VAGAS (MATRÍCULA) NO MESMO ESTABELECIMENTO ESCOLAR.”

O Artigo 1º e o § 1º do mesmo artigo passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Irmãos que frequentam a mesma etapa de ensino poderão ser matriculados no mesmo estabelecimento escolar, salvo solicitação contrária dos pais ou responsáveis.

§ 1º: No caso de escolas que possuem turnos diferentes (matutino ou vespertino) para as mesmas etapas de ensino, os irmãos que preenchem os requisitos dispostos no caput desse artigo poderão ser matriculados no mesmo turno, salvo solicitação contrária dos pais ou responsáveis”.

JUSTIFICATIVA

A emenda modificativa proposta vem atender o real espírito do presente Projeto de Lei, isto é: facultar as famílias que interessarem o benefício de ter os filhos na mesma escola, da mesma forma que a Legislação Federal preconiza.

Anchieta/ES, 13 de abril de 2022.

Pablo Florentino Pereira

Vereador

